



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### I - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 1.027/2019 de 04/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, conforme descrito neste Edital e anexos:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR OFERTA (MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO)**

**DATA: 02/05/2019 às 12:30 horas.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, no 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Complementar nº 123/06, a Lei 8.666/93 com alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Os envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues através de protocolo, no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, até às 12:30 horas do dia 02/05/2019, que será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se a abertura do envelopes na mesma data e horário.

As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei Complementar nº 123/2006.

### II - DO OBJETO

2 - Constitui objeto do presente certame a **CONCESSAO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA ATENDER AS LOCALIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.298/2018**, por um período de 10 ( dez) anos , na forma de execução indireta, sob regime de preço UNITÁRIO, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital, Projeto básico e estudo de viabilidade.

2.1 . Nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 8.987/1995, as concessões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do Art. 175 da Constituição Federal de 1988, observadas as disposições existentes na Lei Orgânica do Município de Venda Nova do imigrante, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal de nº 1.298/2018, nas legislações e regulamentações pertinentes ao transporte coletivo de passageiros expedidas pelos órgãos competentes e nas cláusulas indispensáveis aos contratos públicos.

2.2 . A operação dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, organizada em 06 (seis) linhas e será executada sob o planejamento, direção, coordenação, controle e fiscalização pelo Poder Executivo do Município de Venda Nova do Imigrante, doravante denominado simplesmente Poder Concedente.

2.3 . A operação do serviço de transporte de passageiros será efetuada por veículos coletivos, no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante, assim entendidos, através de ônibus, micro-ônibus e lotação, à disposição permanente dos usuários por se tratar de serviço essencial, não podendo ser interrompido.

2.4 . A cobrança do usuário do serviço, excetuados os usuários com direito a isenção tarifária e descontos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2019

Processo: 001392

Abertura: 02/05/2019 12:30

Expedição: 29/03/2019

erá feita através da tarifa pertinente ao serviço no momento da realização da viagem.

| Ítem(*) | Código   | Especificação   | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---------|----------|---|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 1       | 00002156 | TRANSPORTE COLETIVO URBANO LINHA CAXIXE X VNI tarifas de transporte coletivo urbano.                  |       | UND     | 1          |          |             |
| 2       | 00002157 | TRANSPORTE COLETIVO URBANO LINHA SAO ROQUE X VNI tarifas de transporte coletivo urbano.               |       | UND     | 1          |          |             |
| 3       | 00002158 | TRANSPORTE COLETIVO URBANO LINHA CAMARGO X VNI tarifas de transporte coletivo urbano.                 |       | UND     | 1          |          |             |
| 4       | 00002159 | TRANSPORTE COLETIVO URBANO LINHA SAO JOSE DO ALTO VICOSA X VNI tarifas de transporte coletivo urbano. |       | UND     | 1          |          |             |
| 5       | 00002160 | TRANSPORTE COLETIVO URBANO LINHA TREVO VICOSA X VNI tarifas de transporte coletivo urbano.            |       | UND     | 1          |          |             |
| 6       | 00002161 | TRANSPORTE COLETIVO URBANO LINHA BR 262 X VNI tarifas de transporte coletivo urbano.                  |       | UND     | 1          |          |             |

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 6

### III - DOS VALORES MÁXIMOS A SEREM ACEITOS

3.1. Conforme planilha constante no Estudo de viabilidade técnica e econômica, anexo a este edital, o Poder Concedente determina o preço máximo a ser aceito neste certame para as linhas, nos seguintes valores:

CAXIXE X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ 5,05;

SÃO JOSÉ DO ALTO VIÇOSA X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ 4,70;

TREVO VIÇOSA X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ 4,00;

BR 262 X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ 3,50;

SÃO ROQUE X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ 3,20;

CAMARGO X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ 3,20.

3.2 - O poder concedente, através de pesquisa de preço extraída de empresas que prestam o serviço na região, fixa a tarifa máxima para linhas, abrindo a competição regulado pelo oferecimento do menor preço ao usuário;

3.3 - Na proposta a ser formulada pelos licitantes deverá ser previsto que o transporte de estudantes corresponderá a 50% (Cinquenta por cento) do valor das respectivas passagens do transporte coletivo, conforme Lei Municipal nº 562/2003;

3.4 - São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária realizar o transporte sem a cobrança de qualquer importância, Conforme Lei Municipal nº 117/1992;

a) Portadores de necessidades especiais (deficiências físicas, mentais e sensoriais);

b) Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

c) Crianças com menos de 07 (sete) anos de idade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 250 ou 251 ou 252.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

4.3 - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

4.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;

c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.5 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Comissão de licitação e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações

4.7 - A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

4.7.1 - Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.8 - Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Art. 45, Inciso I da LC 123/06.

4.9 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 - ramal 251 ou para o e-mail: [licitacao@vendanova.es.gov.br](mailto:licitacao@vendanova.es.gov.br)

4.10 - A não remessa do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.11 - A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.12 - Os serviços a serem contratados através da presente licitação, deverão ser executados nas dependências da entidade licitante ou em qualquer outro espaço físico de responsabilidade da licitante que obedeça aos critérios estabelecidos de estrutura e equipamento conforme Projeto Básico e estudo de viabilidade.

### V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Fica dispensada a visita técnica.

5.2 - Os licitantes interessados na realização da mesma deverão agendá-la através do telefone (028) 3546.1188, ramal 254;

5.3 - O licitante deverá firmar **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O PERCURSO DAS LINHAS , CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV**

### VI- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A DOCUMENTAÇÃO, deverá ser entregue em três envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.

6.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no **1º andar**, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

(ES), conforme descrito na Introdução deste Edital.

6.3 - O envelope da Documentação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social Completa do Licitante

Rua / Av.

CNPJ:

Ref.: CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

6.4 - O envelope Proposta de preço, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social Completa do Licitante

Rua / Av.

CNPJ:

Ref.: CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

6.5 - No Envelope nº 01 - "Habilitação" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

6.6 - No Envelope nº 02 - "Proposta de Preços" deverá conter informações/documentos exigidos no item XI deste Edital.

6.7 - A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VII, IX e XI, em seus respectivos envelopes.

6.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.

6.9 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.10 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

6.11 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.12 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da CPL, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

6.13 - Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recursos, o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizada a abertura do envelope de proposta de preços no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade, serem os lacres dos envelopes de proposta de preços rubricados pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes. Caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e jornal de Grande Circulação, na forma e prazo legal.

### VII - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na **Sala de Licitações, no 2º andar da sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante**, no início da abertura da Concorrência Pública.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Comissão de licitação e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações, os seguintes documentos:

7.2.1 - **CREDENCIAMENTO** - nos termos do **ANEXO II** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.2 - **Procuração** assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.3 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial,**

7.3 - Declaração, datada e assinada, nos termos do **ANEXO III;**

### 7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com sua alterações caso existam;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações **ou** Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, válida na data da abertura do envelope;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, válida na data da abertura do envelope;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

§1º - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

§2º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.7 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda declaração conforme **ANEXO VI**.

7.7.2 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, **ou** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### 7.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado o serviço relativo ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

### 7.9 - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O PERCURSO DAS LINHAS , CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV

**7.10 - Declaração de ciência de que será de inteira responsabilidade da Concessionaria qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Venda Nova do Imigrante isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;**

### 7.11 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do **ANEXO V**.

### 7.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**7.12.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, na forma da Lei, já exigíveis, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** competente, **contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos do caixa;
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

b) Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

7.12.2 - a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo único - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando para a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### VIII - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.7 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

8.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8.9 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.10 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.11 - O envelope "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.13 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14 - A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

8.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

8.17 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

### IX - PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A Proposta de Preços, nos termos do **ANEXO VII**, deverá ser entregue digitada e impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a) Informações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor dos serviços de conversão, implantação, treinamento, valor unitário, valor total do item ofertado durante a vigência do contrato e valor global dos itens em reais.

b) Os preços unitários das tarifas ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

c) A empresa deverá declarar que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência Pública, em referência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

observará rigorosamente o Projeto Básico e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;

d) O prazo de vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado apenas para atender a necessidade de excepcional interesse público, a critério do Poder Concedente, com a devida justificativa;

e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data prevista para abertura da licitação.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

b) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.

c) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

d) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

e) Apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

f) Não apresentar cotação para todos os itens indicados pela Prefeitura e constantes da Planilha de Orçamento anexa a esta Licitação;

9.3 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.4 - Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

9.5 - se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

9.6 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

9.7 - **O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo VII), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta.** O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

### X - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Proposta Comercial das proponentes habilitadas tecnicamente será apreciada pela Comissão Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

Permanente de Licitação - CPL, juntamente com a comissão julgadora devidamente designada para este procedimento, que analisarão os preços e demais condições até a apuração do Preço unitário proposto por cada um dos licitantes.

10.2- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

10.4 - A comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma decrescente.

10.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

10.9 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.11 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo licitante.

10.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.13 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Ar. 79 da Lei. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

11.8 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### XII - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - O julgamento das propostas pela Comissão serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.5 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.6 Prazo de Vigência do CONTRATO:** O CONTRATO terá vigência de 10 (dez) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/93, conforme minuta do contrato **ANEXO XI**.

### XIII - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2 - O prazo global para prestação dos serviços será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado apenas para atender a necessidade de excepcional interesse público.

13.3 - A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do Município ou por entidade com ele conveniada, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes de poder delegante, da delegatária e dos usuários.

13.4. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### XIV- PENALIDADES

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso.

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail, fac-símile ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da PMVNI - ES.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

15.3 - Compete ao licitante fazer minucioso exame da Licitação, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

15.4 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.

15.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.13 - A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.17 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.19 - Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.20 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

15.21 - Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

- a) ANEXO I - Especificações dos serviços;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Declaração I
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de visita;
- e) ANEXO V - Declaração conforme art. 7º, inciso xxxiii da constituição Federal;
- f) ANEXO VI - Declaração de Micro Empresa;
- g) ANEXO VII - Proposta Comercial;
- h) ANEXO VIII - Estudo de viabilidade;
- i) ANEXO IX - Projeto Básico;
- j) ANEXO X - Minuta do contrato;
- k) ANEXO XI - Comprovante de retirada de edital.

15.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

15.23 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.24 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

15.25 - Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.26 - A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, servindo como base de cálculo os preços unitários da proposta.

### XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 252 ou pelo site: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

19.2 - O presente Edital encontra-se disponível no site da PMVNI, [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de Março de 2019.

**Alexandra de Oliveira Vinco**  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CREDENCIAMENTO

Ref.: CONCORRENCIA nº \_\_\_\_ / 20\_\_.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada, no certame da CONCORRENCIA PÚBLICA regido pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2019

Processo: 001392

Abertura: 02/05/2019 12:30

Expedição: 29/03/2019

### ANEXO III- DECLARAÇÃO I

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CONCORRENCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital CONCORRENCIA PUBLICA em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pelo conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável  
(Nome da Proponente)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais))



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

### DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos conforme o Edital da Concorrência Pública, em epígrafe, que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o serviços de transporte

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa  
(Nome da Proponente)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2019

Processo: 001392

Abertura: 02/05/2019 12:30

Expedição: 29/03/2019

### ANEXO V - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Atenciosamente,

Assinatura identificável  
(Nome da Proponente)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2019

Processo: 001392

Abertura: 02/05/2019 12:30

Expedição: 29/03/2019

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, re presentante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua  
participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a  
essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial  
para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo  
Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável  
(Nome da Proponente)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2019

Processo: 001392

Abertura: 02/05/2019 12:30

Expedição: 29/03/2019

### ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

#### (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com as seguintes linhas:

CAXIXE X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
SÃO JOSÉ DO ALTO VIÇOSA X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
TREVO VIÇOSA X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
BR 262 X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
SÃO ROQUE X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
CAMARGO X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);

Já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços.

Obs: o transporte de estudantes corresponderá a 50% ( Cinquenta por cento) do valor das respectivas passagens do transporte coletivo.

São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária realizar o transporte sem a cobrança de qualquer importância:

- a) Portadores de necessidades especiais (deficiências físicas, mentais e sensoriais);
- b) Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
- c) Crianças com menos de 07 (sete) anos de idade.

Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência Pública, em referência, observará rigorosamente o Projeto Básico e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

O **prazo global para prestação dos serviços** será de 10 (dez) anos anos, podendo ser prorrogado apenas para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconhecço que quaisquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Informamos que o nº da conta para depósito é \_\_\_\_\_, Ag.: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2019

Processo: 001392

Abertura: 02/05/2019 12:30

Expedição: 29/03/2019

### ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 2019

**CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO**, que entre si fazem MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. BRAZ DELPUPO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 420.542.067-68 e C.I nº 180.155-SPTC/ES doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., CEP ....., neste ato representado pelo **SR.** ....., brasileiro, estado civil, profissão, .....portador do CPF ..... e C.I nº ....., residente e domiciliada na ....., CEP: ....., acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 - O presente contrato de Concessão Pública, tem como objeto **CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.298/2018** que, juntamente com as disposições do Edital de Concorrência nº --- /2019 e da proposta da CONCESSIONARIA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - A Concessionária será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pela CONCEDENTE

1.3 - Todo material a ser utilizado, equipamento, máquinas, pessoal e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da Concessionária.

1.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Anexo de contrato que segue ao contrato, e que traz as especificações do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO**

2.1 - A presente concessão reger-se-á, pelos termos do Projeto básico e do Edital que lhe deu origem, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 8.987/1995, as concessões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do Art. 175 da Constituição Federal de 1988, observadas as disposições existentes na Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipais de nº 1.298/2018, nas legislações e regulamentações pertinentes ao transporte coletivo de passageiros expedidas pelos órgãos competentes e nas cláusulas indispensáveis aos contratos públicos;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1 - O valor da tarifa do serviço público a ser prestado para as linhas distritais, os seguintes valores:

CAXIXE X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ (valor por extenso);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

SÃO JOSÉ DO ALTO VIÇOSA X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
TREVO VIÇOSA X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
BR 262 X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
SÃO ROQUE X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);  
CAMARGO X VENDA NOVA DO IMIGRANTE - R\$ ( valor por extenso);

3.2 - Os serviços de transporte coletivo serão prestados nos itinerários e horários previstos no estudo de viabilidade que integra este contrato;

3.3 . O Concedente poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, criar, suprimir ou modificar, mediante Decreto, os itinerários e horários descritos no estudo de viabilidade, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, reservando-se à Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato.

3.4 Na hipótese de criação ou modificação de itinerários a aletração de horário vigorarão depois de aprovados pelo Município e anunciadas com antecedência de 10 (DEZ) dias, observados os requisitos de que trata este contrato.

3.5 - O transporte de estudantes corresponderá a 50% ( Cinquenta por cento) do valor das respectivas passagens do transporte coletivo.

3.6 - São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária realizar o transporte sem a cobrança de qualquer importância:

- a) Portadores de necessidades especiais (deficiências físicas, mentais e sensoriais);
- b) Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
- c) Crianças com menos de 07 (sete) anos de idade.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO**

4.1 - Fica assegurado o reajuste da tarifa anualmente, mediante decreto do Poder Executivo, quando se verificar aumento na respectiva despesa orçada, levando-se em conta:

- I- Os custos de operação e manutenção dos serviços;
- II- Depreciação dos veículos;
- III- O custo de vida.

4.2 A Concessionárias obriga-se a adotar a planilha de custos, quando do pedido de reajuste da tarifa ou recomposição de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 - A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do Município ou por entidade com ele conveniada, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes de poder delegante, da delegatária e dos usuários.

**5.2-** A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

especificações contidas neste Edital.

5.3 - A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

5.4 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa concessionária, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.5 - Cabe à Concessionária permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

6.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado apenas para atender a necessidade de excepcional interesse público, a critério do Poder Concedente, com a devida justificativa.

6.2 - A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à Concedente, através da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, por protocolo, com antecedência de cento e oitenta dias da data de término do prazo inicial.

6.3 - O Concedente emitirá resposta a manifestação da concessionária da intenção de continuidade, em até noventa dias antes do advento do termo final do prazo de concessão, sempre devidamente fundamentado, tanto em caso positivo como negativo no que tange a respectiva prorrogação contratual.

6.4 - A Concessionária deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, data em que receberá a Ordem de Início das atividades.

### **CLÁUSULA SEXTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**7.1** - São obrigações da concessionária, além das já previstas no presente Projeto básico:

I - Cumprir, integralmente:

- Todo o descrito no presente Projeto básico, bem como, todas as cláusulas contidas no contrato;
- Todos os itinerários, horários, frequências de viagens, número de veículos para operação do serviço, número de viagens, respectiva extensão (ida e volta), linhas descritas de forma detalhada, bem como, as tarifas fixadas pela Prefeitura Municipal;
- Com a continuidade do serviço;

II - Entregar, anualmente, além do seguro obrigatório de responsabilidade civil pela legislação federal, no Gabinete do Prefeito, comprovante de instituição de seguro a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, além daquele por danos materiais;

III - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - Facilitar o acesso dos servidores municipais que estiverem em funções de fiscalização, aos veículos, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

depêndencias da empresa, aos documentos de controle operacional e contábil, bem como outros que se fizerem necessários para o exercício da fiscalização do poder concedente;

V - Atender os ofícios, intimações e solicitações tanto de órgãos da Prefeitura Municipal, quanto dos demais órgãos de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na forma e nos prazos assinalados;

VI - Prestar o serviço concedido de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações do presente Projeto básico;

VII - Prestar todas as informações que forem solicitadas pelo Poder Concedente;

VIII - Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Município de Venda Nova do Imigrante;

IX - Assumir todos os encargos referentes à demanda trabalhista, fiscal, comercial, civil, previdenciária ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

X - Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto no presente Projeto básico, bem como, legislação municipal em vigor;

XI - Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

XII - Garantir a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores, instituindo mecanismos de vigilância, logística, tecnologia e cobertura de acidentes pessoais adequados aos custos tarifários;

XIII - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;

XIV - Zelar pela preservação e manutenção dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;

XV - Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para eventuais inspeções, de acordo com a discricionariedade do poder concedente, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em até 72 (setenta e duas) horas, ficando sujeita ao afastamento de tráfego dos veículos inspecionados os quais deverão ser substituídos por outros dentro do prazo determinado pelo poder concedente, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;

XVI - Manter os veículos limpos e detetizados;

XVII - Tomar imediata providência no caso de interrupção de viagem e/ou serviço para não prejudicar o usuário, através do uso do veículo reserva;

XVIII - Disponibilizar veículo reserva para garantir a execução do serviço na sua integralidade, pois, se trata de serviço essencial que não pode ser interrompido sob pena de prejuízo a coletividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

- XIX - Reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;
- XX - Observar e cumprir todas as normas referentes à legislação ambiental, bem como, de acessibilidade apenas no que tange ao fiel e integral cumprimento da prestação do serviço de concessão de transporte de passageiros no âmbito municipal;
- XXI - Não operar com veículos que estejam derramando combustível ou óleos lubrificantes na via pública;
- XXII - Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, bem como, disponibilizar nos veículos os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou externos, determinados pelo Poder Concedente, em adequado estado de conservação e funcionamento;
- XXIII - Garantir ao poder concedente o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de fiscalização do serviço de transporte coletivo;
- XXIV - Arcar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do contrato, sem que a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Venda Nova do Imigrante, exclua ou atenua essa responsabilidade;
- XXV - Obter as licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;
- XXVI - Transportar os titulares de vales-transportes vendidos antecipadamente.
- XXVII - Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato de concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder Concedente, bem como, ao disposto no presente Projeto básico;
- XXVIII - Manter no Município de Venda Nova do Imigrante, durante a vigência da concessão, instalações destinadas à administração específica do objeto da presente licitação, com escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e o que mais for pertinente, a ser executada mediante instruções da Concedente, no que couber;
- XXIX - Manter atualizados os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos encaminhando-os, semestralmente, mediante protocolo, ao Gabinete do Prefeito;
- XXX - Dispor de frota, garagens, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais que atenda a todos os requisitos legais, bem como, permita a integral execução do serviço;
- XXXI - Caso ocorra situação de emergência ocasionados por força maior ou caso fortuito, elaborar cronogramas de atendimento, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais, de forma a garantir a continuidade da prestação do serviço;
- XXXII - Proceder à imediata comunicação por escrito ao Poder Concedente, através da Secretaria Municipal de Administração, para que esta possa dar deferimento ou não ao cronograma de atendimento da situação emergencial, estabelecendo prazo inicial e final de sua implementação pela concessionária;
- XXXIII - Informar ao usuário, bem como, ao público em geral, através dos meios de comunicação local, a implementação de cronogramas especiais de circulação quando do deferimento pela Secretaria de Obras da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

ocorrência de situações emergenciais;

XXXIV - Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo Prefeito Municipal;

XXXV - Adquirir e operar veículos que preencham as especificações técnicas de circulação e conforto previstas na legislação federal e municipal, bem como, no presente projeto básico, para garantia do funcionamento, segurança e higiene;

XXXVI - Manter veículos em condições de segurança e trafegabilidade;

XXXVII - Reparar os danos que causarem à via pública ou aos próprios munícipes nela existentes;

XXXIII - Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários;

XXIX - Prestar os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema e serviços, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias do órgão responsável pelo transporte urbano do Município de Venda Nova do Imigrante.

XL - Deverá destinar assentos preferenciais a serem ocupados por gestantes, idosos deficientes físicos, portadores de necessidade especiais, lactantes e pessoas acompanhadas por criança de colo, mediante a afixação de sinal indicativo;

XLI - Os assentos a que se refere item anterior poderão ser utilizados por qualquer pessoa, desde que não haja pessoas nas condições acima citadas utilizando o transporte;

XLII - Cumprir as leis e os atos normativos vigentes ou que entrarem em vigor durante o prazo de concessão que disciplinarem a operação do serviço de transporte coletivo urbano, bem como, todas as disposições contratuais e as ordens emanadas pelo Poder Concedente;

XLIII - Deverá fazer a manutenção, a remoção, a guarda e a conservação, com uso da melhor técnica, dos veículos que integram a frota utilizada na operação dos serviços e dos demais equipamentos a eles acessórios;

XLIV - Encaminhar mensalmente ao Gabinete do Prefeito relatório das informações contendo os seguintes dados:

- Número de viagens realizadas e de passageiros transportados, por hora, dia e mês, em cada linha integrante do sistema de ônibus;
- Os demonstrativos atinentes à quantidade de passageiros transportados deverá discriminar o total das gratuidades e descontos concedidos por lei municipal;
- O número de passageiros pagantes usuários e não usuários do vale transporte;

XLVII - A planilha de custos preenchida e encaminhada pela concessionária para o poder concedente conforme descrito no item:

XLVI, conforme modelo do anexo I deste Projeto básico, deve estar disponível, mensalmente, na página



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

eletrônica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

XLVIII - A concessionária se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número necessário e suficiente

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

8.1 - São obrigações do Poder Concedente, além das já previstas no presente no Projeto básico:

- Regulamentar o serviço de transporte coletivo de ônibus, micro-ônibus e lotação;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições previstas no presente Projeto básico, bem como, na legislação vigente;
- Organizar, programar, controlar e fiscalizar o serviço prestado pela empresa concessionária;
- Estabelecer a metodologia para determinar o preço máximo da tarifa para fins de licitação da concessão;
- Conforme planilha contida no Projeto básico;
- Autorizar reajustes e proceder à revisão das tarifas consoante legislação municipal vigente, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, conforme planilhas de custos em anexo;
- Aprovar a publicidade em ônibus, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, tudo em observância à legislação municipal vigente;
- Definir a vida útil e padronizar as características dos veículos da frota da concessionária;
- Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### CLÁUSULA NONA DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS:

9.1 - São direitos, bem como, deveres dos usuários:

I - Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, em contrapartida ao pagamento da tarifa;

II - Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

- III - Receber do poder concedente e da concessionária informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;
- IV - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- V - Contribuir para permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VI - Ser conduzido com pontualidade, segurança e urbanidade;
- VII - Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- VIII - Ser transportado em ônibus em boas condições de manutenção e limpeza;
- IX - Utilizar o transporte coletivo dentro os horários fixados pelo Poder Concedente;
- X - Ter os direitos estabelecidos em legislações específicas respeitados pelo Poder Concedente, pela Concessionária e demais usuários usuários;
- XI - Ser tratado com urbanidade e respeito pela Concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários do Poder Concedente;
- XII - Para garantir o conforto e a segurança do sistema, as linhas do transporte coletivo serão dimensionadas, admitindo-se passageiros em pé, até o limite de 5 (cinco) por metro quadrado;
- XIII - Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos;
- XIV - Pagar a tarifa devida corretamente;
- XV - Identificar-se quando usuário isento ou com desconto, conforme legislação vigente;
- XVI - Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos;
- XVII - Não utilizar os serviços de modo que venha comprometer a higiene e a segurança dos veículos, não podendo levar consigo durante a utilização, animais, materiais explosivos, químicos ou inflamáveis;
- XVIII - Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários;
- XIV - Poderão portar volumes que não impliquem em incômodos para outros passageiros. Independentemente do pagamento de qualquer quantia além do preço da respectiva passagem.

### CLÁUSULA DECIMA - DA INTERVENÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

10.1 - O Poder Concedente poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

10.2 - A intervenção somente poderá ser executada através de decreto com exposição de motivos e objetivos, designação de interventor, prazo da intervenção e limites da medida.

10.3 - Declarada e decretada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

10.4 - Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

10.5 - O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

10.6 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

11.1 - No caso da concessionária não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à concedente;
- d - Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONCESSIONÁRIA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

11.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a Concessionária:

- a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c - Desatender as determinações da fiscalização;
- d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

11.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONCESSIONÁRIA:

- a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONCEDENTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONCESSIONÁRIA em reparar os danos causados.

11.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONCEDENTE será automática e perdurará até que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

11.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONCESSIONARIA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONCEDENTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

b - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a - A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Concessionária, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d - A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- e - Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
- f - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- h - O atraso injustificado no início da obra;
- i - A sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação do Concessionária com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- k - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- l - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONCEDENTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à concessionária o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 9.1.A a 9.1.K.

12.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente pela CONCEDENTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 13.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da concessionária, a CONCEDENTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO

14.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº ---/2019 com todos os seus anexos, em especial o Projeto básico e o estudo de viabilidade na modalidade de Concorrência Pública nº ----/2019

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

15.1 - A exploração do serviço público objeto da presente concessão não poderá ser transferida, em nenhuma hipótese, por ato unilateral do CONCESSIONÁRIO.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

16.1 - A Concessionária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A Concessionaria deverá manter atualizados os documentos de regularidade relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos encaminhando-os, semestralmente, mediante protocolo, a Secretaria Municipal de Administração

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Concorrência nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

000.../2019, assim como os anexos, bem como a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

17.3 - Caso haja divergências entre o presente Contrato e o Concorrência nº00000.../2019, prevalecerá o Concorrência nº00000 /2019

17.4 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os documentos que compõem o Concorrência nº00000...../2019

17.5 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR\_NOME>  
P/Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Concorrência Nº 000001/2019

**Processo:** 001392

**Abertura:** 02/05/2019 12:30

**Expedição:** 29/03/2019

### ANEXO XI- COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### LICITAÇÃO

Descrição: Concorrência Nº ...../.....

Processo Nº: .....

Abertura: .....

Objeto: .....

#### LICITANTE

Nome: .....

CNPJ: .....

Telefone: .....

Fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

#### RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)